

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N°075/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei
n° 009/2002, que cria cargo para a
Assistência Social e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1°- É o Prefeito Municipal Autorizado a contratar, pelo prazo de 90(noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas Semanais
01	Assistente Social	500,00	20 hs

Art. 2°- As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que contam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3°- Os contratos de que trata o art. 1° serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratos os direitos previstos no art. 236° do Regime Jurídico Único – Lei n°017/ 20 de março de 2001.

Art. 4°- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 18 de abril de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB

Prefeito Municipal

Reg. as folhas n° _____ do Livro de Lei n° _____ em data supra.

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. E Fazenda